DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.02.26
Horas: 10:36:41

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda-Feira, 26 de Fevereiro de 2018 | Número 013

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 003/2018 - Processo nº003/2018 - Município de Jeriquara – São Paulo. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃOPARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 903.2/18. Aos 15 de fevereiro de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br.O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **14/02/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: FERNANDA CRISTINA ALVES 36704906800**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.158.956/0001-35, com endereço a Rua Antonio Fernandes Oliveira, 335, Vila Rosa, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, Fone/Fax (16) 99253-9514, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):- **4270 – FERNANDA CRISTINA ALVES**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	600.001.003	BOLO DE FARINHA SIMPLES Marca: VINYL CAKE	KG	300	15,70	4.710,00
4	600.001.004	BOLO DE CHOCOLATE SIMPLES Marca: VINYL CAKE	KG	300	16,35	4.905,00
5	600.001.005	ROSCA Marca: VINYL CAKE	KG	300	15,15	4.545,00
6	600.001.006	PÃO DE QUEIJO Marca: VINYL CAKE	KG	300	21,30	6.390,00
7	600.001.007	BOLO DE COCO COM COBERTURA Marca: VINY CAKE	KG	50	17,25	862,50
8	600.001.008	BOLO DE FUBÁ CREMOSO Marca: VINYL CAKE	KG	50	15,70	785,00
10	600.001.010	BISCOITO DE POLVILHO Marca: VINYL CAKE	KG	100	21,55	2.155,00
		Total do Proponente				24.352,50

1 – OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços vigorará até o dia **28/08/2018**, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO - 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Carlos Eduardo Leone – Vice-prefeito
Joelma Costa Morais Gonçalves – FUNSOL
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social
Antonio Carlos Gomes – Almoxarifado

PODER LEGISLATIVO
José Arquias Ferreira Alves – Presidente
Marli Maria Dias – Vice-presidente
Luiz Paulo Gomes Ribeiro – 1º Secretario
Paulo Luiz Vieira – 2º Secretario
Alberico Nonato Coelho
Altair Elias da Silva
Cintia de Paula Costa
Ismael Donizete Vieira Borges
Roberto de Lima

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.02.26
Horas: 10:36:41

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda-Feira, 26 de Fevereiro de 2018 | Número 013

caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO - 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR - 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
020130 Fundo Munic de Assist Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0120 Assistência à População Carente
08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica
040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
020150 Fundo Munic da Criança e Adolescente
08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar
056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
020160 Agricultura
20 Agricultura
20 601 Promoção da Produção Vegetal
20 601 0315 Assistência Técnica Agricola
20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura
065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
020170 Fundo Municipal do Idoso
08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0095 Programa de Atenção à Pessoal Idosa
08 241 0095 2015 0000 Manuenção de Assistência ao Idoso
069 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
02 02 ADMINISTRAÇÃO
020210 Serviços Administrativos
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0046 Administração Setorial
04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo
075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 03 FINANÇAS
020330 Almoxarifado
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial
04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado
107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 04 SAÚDE
020410 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS
10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública
130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020510 Ensino Infantil
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica
12 365 0210 2091 0000 Manutenção Ensino Infantil-Creche
157 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Carlos Eduardo Leone – Vice-prefeito
Joelma Costa Morais Gonçalves – FUNSOL
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social
Antonio Carlos Gomes – Almoxarifado

PODER LEGISLATIVO
José Arquias Ferreira Alves – Presidente
Marli Maria Dias – Vice-presidente
Luiz Paulo Gomes Ribeiro – 1º Secretario
Paulo Luiz Vieira – 2º Secretario
Alberico Nonato Coelho
Altair Elias da Silva
Cintia de Paula Costa
Ismael Donizete Vieira Borges
Roberto de Lima

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.02.26
Horas: 10:36:41

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda-Feira, 26 de Fevereiro de 2018 | Número 013

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020510 Ensino Infantil
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica
12 365 0210 2090 0000 Manutenção Infantil-Pré-Escola
148 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020520 Ensino Fundamental
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica
12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular
170 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0212 Alimentação Escolar
12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental
210 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 320.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0212 Alimentação Escolar
12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA
214 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0212 Alimentação Escolar
12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola
216 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0212 Alimentação Escolar
12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola
217 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS
020620 Serv e Obras de Eng e Planejamento
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
15 451 0280 2140 0000 Atividades do Serv Eng e Planejamento
262 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS
020630 Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública
15 452 0285 2165 0000 Manut de Logradouros Públicos
285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00

16.1.2. Estadual:-

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0212 Alimentação Escolar
12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundam
211 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 16.000,00

16.1.3. Federal:-

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
020130 Fundo Munic de Assist Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0120 Assistência à População Carente
08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica
027 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0212 Alimentação Escolar
12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental
212 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 37.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0212 Alimentação Escolar
12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA
215 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 3.500,00



DIÁRIO OFICIAL

Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.02.26
Horas: 10:36:41

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda-Feira, 26 de Fevereiro de 2018 | Número 013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0212 Alimentação Escolar
12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola
218 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.500,00

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0212 Alimentação Escolar
12 365 0212 2111 0000 Manutenção PNAE Infantil-Creche
221 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 8.000,00

10 – FORO - 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS - 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 15 de fevereiro de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **FERNANDA CRISTINA ALVES.** Representante da Empresa. Testemunhas:- 1)____..2)____.

Pregão Presencial nº 003/2018 - Processo nº003/2018 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO. CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. CONTRATADA:MARCOS EURICO SCHERMA-ME. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 903.2/2018. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 15 de fevereiro de 2018. **CONTRATANTE.** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES– PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal:prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura:___. **CONTRATADA.** Nome e cargo:____. E-mail institucional ____. E-mail pessoal:___. Assinatura:____.

PREFEITURA MUN ICIPAL DE JERIQUARA
"Juntos. Podemos mais. Adm - 2017 / 2020



DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.02.26
Horas: 10:36:41

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda-Feira, 26 de Fevereiro de 2018 | Número 013

Pregão Presencial nº 003/2018 - Processo nº003/2018 - Município de Jeriquara – São Paulo - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃOPARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 903.1/18. Aos 15 de fevereiro de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitacao@jeriquara.sp.gov.br.O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **14/02/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: MARCOS EURICO SCHERMA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.039.129/0001-27, Inscrição Estadual sob o nº 402.051.947.110, com endereço a Rua Mercidio Rodrigues de Oliveira, 631, Centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, Fone/Fax (16) 3134-1330, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):- 534 MARCOS EURICO SCHERNA - ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	600.001.001	PÃO FRANCES – 50 GRAMAS Marca: PADARIA BOM JESUS	KG	7000	9,95	69.650,00
2	600.001.002	MINI PÃO FRANCES – 25 GRAMAS Marca: PADARIA BOM JESUS	KG	550	10,60	5.830,00
9	600.001.009	TORTA RECHEADA E CONFEITADA Marca: PADARIA BOM JESUS	KG	80	26,00	2.080,00
11	600.001.011	BROA DE FUBÁ Marca: PADARIA BOM JESUS	KG	100	17,90	1.790,00
		Total do Proponente				79.350,00

1 – OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços vigorará até o dia **28/08/2018**, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do. art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado



DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.02.26
Horas: 10:36:41

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda-Feira, 26 de Fevereiro de 2018 | Número 013

7 – FISCALIZAÇÃO - 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR - 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
020130 Fundo Munic de Assist Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0120 Assistência à População Carente
08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica
040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
020150 Fundo Munic da Criança e Adolescente
08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar
056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
020160 Agricultura
20 Agricultura
20 601 Promoção da Produção Vegetal
20 601 0315 Assistência Técnica Agricola
20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura
065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
020170 Fundo Municipal do Idoso
08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0095 Programa de Atenção à Pessoal Idosa
08 241 0095 2015 0000 Manuenção de Assistência ao Idoso
069 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
02 02 ADMINISTRAÇÃO
020210 Serviços Administrativos
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0046 Administração Setorial
04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo
075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 03 FINANÇAS
020330 Almoxarifado
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial
04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado
107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 04 SAÚDE
020410 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS
10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública
130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020510 Ensino Infantil
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica
12 365 0210 2091 0000 Manutenção Ensino Infantil-Creche
157 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020510 Ensino Infantil
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0210 Desenvolvimento da Educação Básica
12 365 0210 2090 0000 Manutenção Infantil-Pré-Escola
148 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 25.000,00



DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.02.26
Horas: 10:36:41

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda-Feira, 26 de Fevereiro de 2018 | Número 013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020520 Ensino Fundamental
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica
12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular
170 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0212 Alimentação Escolar
12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental
210 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 320.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0212 Alimentação Escolar
12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA
214 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0212 Alimentação Escolar
12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola
216 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0212 Alimentação Escolar
12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola
217 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS
020620 Serv e Obras de Eng e Planejamento
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
15 451 0280 2140 0000 Atividades do Serv Eng e Planejamento
262 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS
020630 Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública
15 452 0285 2165 0000 Manut de Logradouros Públicos
285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00

16.1.2. Estadual:-

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0212 Alimentação Escolar
12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundam
211 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 16.000,00

16.1.3. Federal:-

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
020130 Fundo Munic de Assist Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0120 Assistência à População Carente
08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica
027 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0212 Alimentação Escolar
12 361 0212 2115 0000 Manut Merenda Escolar Fundamental
212 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 37.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0212 Alimentação Escolar
12 361 0212 2116 0000 Manutenção PNAE-EJA
215 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 3.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0212 Alimentação Escolar
12 365 0212 2110 0000 Manutenção PNAE Infantil-Pré Escola
218 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 5.500,00



DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.02.26
Horas: 10:36:41

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda-Feira, 26 de Fevereiro de 2018 | Número 013

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
02 EXECUTIVO
02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA
020550 Merenda Escolar
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0212 Alimentação Escolar
12 365 0212 2111 0000 Manutenção PNAE Infantil-Creche
221 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 8.000,00

10 – FORO - 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS - 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 15 de fevereiro de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. MARCOS EURICO SCHERMA-ME. Representante da Empresa. Testemunhas:- 1)_____. 2)_____.

Pregão Presencial nº 003/2018 - Processo nº003/2018. TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO. CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. CONTRATADA:MARCOS EURICO SCHERMA-ME. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 903.1/2018. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 15 de fevereiro de 2018. **CONTRATANTE.** Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES– PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal:prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura:_____. **CONTRATADA.** Nome e cargo:_____. E-mail institucional _____. E-mail pessoal:_____. Assinatura:_____.

RESPEITE O CIDADÃO QUE ESTÁ DENTRO DE VOCÊ!!!

PREFEITURA MUNICIPAL CUIDANDO DE SUA GENTE!!!

Dicas para combater o mosquito e os focos de larvas



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.

Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.

Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.

Lave semanalmente por dentro com escovas e sabão os tanques utilizados para armazenar água.

Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana

Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.

Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigados da chuva.

Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.

DIÁRIO OFICIAL

Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.02.26
Horas: 10:36:41

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Segunda-Feira, 26 de Fevereiro de 2018 | Número 013

INFORMAÇÃO

Associação beneficiada pelo Microbacias II em Jeriquara busca produção sustentável.

A Associação dos Produtores Rurais de Jeriquara, que foi beneficiada com o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, do Governo do Estado de São Paulo, instalou placas fotovoltaicas em sua nova sede para gerar toda a energia que consumirá na torrefação e beneficiamento do café produzido. O secretário de Agricultura e Abastecimento, Arnaldo Jardim, conheceu as novas instalações da organização no último dia 15. A nova tecnologia é mais um passo dado pela entidade para tornar a produção sustentável. Atualmente, todos os produtores tem certificação Fair Trade, que garante a comercialização a preço justo e fortalece a agricultura familiar, visto que para ganhar este reconhecimento é necessário que 60% dos produtores sejam familiares.



Conforme contou o presidente da Associação Rodrigo de Freitas, a tecnologia permitirá gerar 1.500 quilowatts (Kw) de energia solar por mês, com a possibilidade da comercialização do excedente na forma de créditos. “A geração de nossa própria energia permitirá mostrarmos ao mundo todo que nossa produção é sustentável, que cuidamos do meio ambiente”, disse Freitas. Nos últimos cinco anos, a associação recebeu mais de R$ 132 milhões em recursos do governo paulista por meio do Microbacias II, para a aquisição de carretas basculantes, uma colhedeira automotriz, equipamentos para sala de classificação e prova de café, além da construção da nova sede. “O trabalho da Secretaria, por meio da Cati, tem nos permitido dar um salto de qualidade na produção”, disse o engenheiro agrônomo do Escritório de Desenvolvimento Rural (EDR) de Franca, Joel Leal Ribeiro. A conquista da certificação Fair Trade é um recurso importante para gerar mais renda ao produtor rural e ampliar a qualidade do café produzido, na avaliação do secretário Arnaldo Jardim. “O Microbacias II é um programa que apoia o produtor rural a conquistar sua autonomia, valorizar o seu produto, produzir mais e gerar mais renda e empregos. Estamos seguindo as orientações do governador Geraldo Alckmin ao apoiar o pequeno produtor paulista”, afirmou. Por ter uma associação incluída no Microbacias II, o município pôde pleitear recursos do governo paulista para recuperar 7,34 quilômetros de estradas rurais, facilitando o escoamento da produção rural e beneficiando a população. As obras custarão R$ 610.954,70. Por Paloma Minke / Fotos: João Luiz.



